

Ofício N° 291/2025

Itapejara D'Oeste, 22.10.2025.

Ao Exmo. Senhor
José Valdir dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara D'Oeste - PR

Assunto: **Projeto de Lei nº 53 e 54/2025.**

Prezado Senhor
Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência para que convoque **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a esta Casa de Leis, para o dia **27 de outubro do corrente ano**, conforme faculta o Art. 82 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, para deliberar sobre os Projetos de Lei descritos abaixo, de interesse público relevante e urgente.

Projeto de Lei nº 53 e 54/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e dá outras providências.

Justificativa: Solicita-se a apreciação em **sessão extraordinária** dos Projetos de Lei que tratam da celebração de **Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, tendo em vista a urgência e a relevância da matéria para o desenvolvimento econômico do Município.

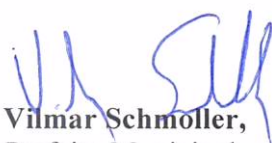
Os referidos Projetos têm como objetivo **autorizar a cessão de Médico(s) Veterinário(s) do quadro do Município ao MAPA**, para atuarem na execução de atividades técnicas e de fiscalização sanitária no âmbito do **Serviço de Inspeção Federal (SIF)**. Tal medida se faz necessária para viabilizar o início das operações de empresas locais que dependem da obtenção do registro no SIF para comercialização de seus produtos em nível nacional e internacional.

Destaca-se que a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica é **condição indispensável** para que as empresas instaladas em nosso Município possam iniciar o processo de liberação do SIF junto ao Ministério. Além das atividades de inspeção sanitária, os profissionais cedidos também atuarão no exercício do **poder de polícia administrativa**, especialmente quanto à fiscalização e à cobrança das **taxas de abate**, conforme legislação específica a ser elaborada.

Considerando que o Governo Federal, no momento, **não dispõe de profissionais suficientes** para atender à demanda, os termos de cooperação terão **prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses**, ou até que o MAPA disponibilize servidores próprios para as atividades em questão.

Diante da urgência que envolve a regularização e o pleno funcionamento das empresas do setor, com impacto direto na geração de emprego, renda e arrecadação municipal, **justifica-se plenamente a tramitação em caráter extraordinário**, garantindo a celeridade necessária à celebração do acordo e ao cumprimento dos requisitos legais para liberação do SIF.

Atenciosamente,



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.